



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

CONTRATO Nº 204/2022

TERMO DE CONTRATO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO SEUS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a Sr.^a **Gladys Cesar da Silva**, inscrita no CPF nº 820.994.563-72 e RG nº 000103373498-2 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.746.948/0001-12**, sediada na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. Jeslei Souza e Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 0379586720092 SSP/MA, e CPF nº 058.532.703-38 e o Sr. Edno Augusto de Souza Neto, Carteira de Habilitação CNH nº 1276050651 DTRA/SP, e CPF nº 038.050.916-48, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2022-CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato de Instituição Financeira, doravante denominada BANCO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 90 (noventa) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2.3 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no § 1º, para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência centralizadora indicada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

3.3 No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do item 3.1 esta cláusula.

3.4 A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitada, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela PREFEITURA, com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários.

3.5 Para efeito do cumprimento do disposto no caput desta cláusula a CONTRATADA indica, como centralizadora, a agência **782**, localizada na Cidade de Balsas - MA, Responsável Sr. Marcos Vinício de Sousa e Silva, celular (99) 99112-3634.

3.6 Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.

3.7 O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

3.8 A CONTRATANTE está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste Instrumento.

3.9 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

3.10 A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexistência de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 144.010,00 (cento e quarenta e quatro mil e dez reais)**, e será pago pela CONTRATADA em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. O pagamento será feito em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame.

4.2 Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela proporcional ao valor pago à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela contratada e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta- salário do servidor.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras constantes no Termo de Referência:

5.2.1 efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas - salários dos servidores/funcionários no dia seguinte (D+1) em que for feita a transferência dos recursos pela CONTRATANTE, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos

5.2.2 repassar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Município de Feira Nova do Maranhão - MA os dados cadastrais da conta-salário que for aberta em nome do servidor/funcionário, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta-salário do servidor, a CONTRATADA deverá informar: nome, endereço e CPF dos servidores/funcionários.

5.2.3 providenciar a pré-abertura da conta-salário na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário na agência onde fora pré-aberta a conta, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

5.2.3.1 Toda a despesa com o agendamento tais como material de divulgação e postagem correrá às expensas da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE somente orientar os servidores/funcionários acerca dos procedimentos mencionados no item 5.6.

5.2.4 A CONTRATADA deverá estar preparada para eventuais alterações de domicílio solicitadas pelos servidores/funcionários no ato da formalização da abertura das contas-salário.

5.2.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

5.2.6 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

5.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que possibilite a execução das seguintes ações:

- a) bloqueios e desbloqueios de pagamentos (operação exclusiva da CONTRATANTE);
- b) campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio de pagamento;
- c) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a CONTRATANTE não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.

5.2.8 A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, na operacionalização do sistema.

5.2.9 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10 A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

5.2.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, de forma on-line, quando solicitado, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários.

5.2.12 A CONTRATADA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.

5.2.13 A CONTRATADA deverá solicitar a anuência da CONTRATANTE, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores/funcionários e fornecedores.

5.2.14 A CONTRATADA não poderá sob qualquer espécie subcontratar o presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras estabelecidas no Termo de Referência:

6.1.1 Encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



meio digital, o calendário anual para pagamento dos servidores/funcionários, inclusive o do 13º (décimo terceiro) salário.

6.1.2 Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

6.1.3 Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA.

6.1.4 Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

6.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA.

6.1.6 Providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários, em reserva bancária, débito em conta ou excepcionalmente por outro meio de transferência bancária.

7. CLAÚSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

8. CLAÚSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

9.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.4 Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES.

10.1 É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 14 de novembro de 2022.

**LUIZA COUTINHO
MACEDO:**
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO MACEDO
57674019349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=0601515000147,
ou=Sociedade da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A1_CU=ICM BRANCO, ou=Presencial, ou=LUIZA
COUTINHO MACEDO, s=57674019349
Resolução: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.30 14:14:09
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.1

**Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA**

**GLADYS CESAR DA
SILVA:82099456372**

Assinado digitalmente por GLADYS CESAR DA SILVA 82099456372
DN: cn=GLADYS CESAR DA SILVA 82099456372
ou=33570011000150, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
ou=GLADYS CESAR DA SILVA 82099456372
Resolução: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.30 14:14:29
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.1

**Gladys Cesar da Silva
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos
Portaria 004/2021**

* *Edio Ribeiro Mota*
**EDIO RIBEIRO MOTA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 007/2022**

Jeslei Souza e Silva
Assinado de forma digital por Jeslei Souza e Silva
DN: cn=Jeslei Souza e Silva, o=Bradesco Poder
Publico, ou=4864 - Plataforma Imperatriz,
email=jeslei.silva@bradesco.com.br, c=BR
Dados: 2022.11.29 14:11:40 -03'00'

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ/MF sob o nº **60.746.948/0001-12**
Jeslei Souza E Silva
CPF nº 058.532.703-38
Procurador

Edno Augusto de Souza Neto
Assinado de forma digital por
Edno Augusto de Souza Neto
Dados: 2022.11.29 18:55:35 -03'00'

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ/MF sob o nº **60.746.948/0001-12**
Edno Augusto de Souza Neto
CPF nº 038.050.916-48
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: *João de Deus*
CPF: *850181633-72*

Nome: _____
CPF: _____

147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 19 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 69e3a09041d27056bf323731dbd4fefe

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP. O início de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 19 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 484c8c18a37d9294d96c001f91d81670

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO SEUS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR CONTRATUAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 144.010,00 (cento e quarenta e quatro mil e dez reais), e será pago pela CONTRATADA em parcela única, no prazo

de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. O pagamento será feito em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 812b8f6ba7195db4d13c76f9060f8f1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 06/2022.

ATA Nº 06/2022

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a aprovação do Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2022, em Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2022, às 10h 00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, Bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a presidência da Sra. Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira, com a finalidade de Análise e Votação do PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2022 para os Benefícios. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião. A Sra., presidente explicou que este Cofinanciamento é de responsabilidade Federal, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e que o valor anual que o governo repassa para o município é distribuído por serviço, através do Piso, dividido por blocos: Bloco da Proteção Social Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Piso Básico Fixo: R\$ 2.557,00; Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas pela Equipe Volante: Piso Básico Variável III: R\$ 1.917,00; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Piso Básico Variável - SCFV: R\$ 4.887,00; Programas e Projetos - Programa Primeira Infância no SUAS: Programa Criança Feliz: R\$ 15.000,00. E que o total de recursos do fundo municipal para o exercício seria o valor de R\$ 2.496.978,00, conforme mostra o Plano, porém alcança esse montante. Em seguida a Sra. Presidente colocou em votação o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2022. Este Conselho observou que, após análise de documentos e embasados nos princípios da NOB/SUAS - 2012, aprova o referido plano de ação 2022, observa-se ainda, que as diretrizes estão de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social deste município, anteriormente aprovado por este conselho e que a previsão de aplicação dos recursos será realizada durante todo o ano de 2022 ofertando uma ótima qualidade nos serviços oferecidos. Esta aprovação está respaldada na Resolução nº 10/2022 datada de 18 de Novembro de 2022. Encerradas as discussões, às 11h 00min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, 18 de Novembro de 2022.

Fortaleza dos Nogueiras, 18 de Novembro de 2022

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d24e189673da882855da196eb11bc182

RESOLUÇÃO Nº10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de Novembro de 2022

